



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1381/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CRISSIUMAL A RECEBER, EM
DEVOLUÇÃO, AS PROPRIEDADES DO
TUPI FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito em Exercício do Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em devolução, de forma gratuita, as propriedades do TUPI FUTEBOL CLUBE, anteriormente doadas nos termos das Leis Municipais nºs 82/66 do dia 22 de Novembro de 1966, 170/69 do dia 17 de Maio de 1969, 190/69 do dia 18 de Outubro de 1969 e 650/82 do dia 24 de Novembro de 1982, conforme Escritura Pública de Doação nº 8.316/173 do dia 17 de Agosto de 1983 expedida pelo Tabelionato Martins, da Comarca de Crissiumal-RS e posterior Registro Geral, junto ao Registro de Imóveis, conforme Matrículas nºs 4.355 a 4.368 e 4.512 a 4.515 do dia 20 de Dezembro de 1983.

Art. 2º - O Patrimônio ora devolvido, servirá para atividades educacionais, esportivas e práticas de educação física de alunos das Escolas de 1º grau, Ensino Fundamental do Município de Crissiumal, podendo a Administração Municipal ceder para outras entidades esportivas e culturais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escritura Pública, Registro de Imóveis, Taxas diversas, manutenção da área e respectivas instalações, que vierem a ser feitas, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de maio de 1997.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração